

CÓPIA

LEI Nº 1.602, DE 6 DE OUTUBRO DE 1.966 :-

(Dispõe sôbre a abertura de crédito especial e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por via amigável, a desapropriação de imóvel constituído de um prédio em mau estado de conservação e respectivo terreno, situado na Rua José Bonifácio nº 398, nesta Cidade, declarado de Utilidade Pública, nos termos do Decreto nº 2.834, de 8 de agosto de 1.966.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à disposição do Governô, um crédito especial no valor de Cr\$ 56.224.000 (cinquenta e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros), destinado ao pagamento da desapropriação do imóvel mencionado no artigo anterior.

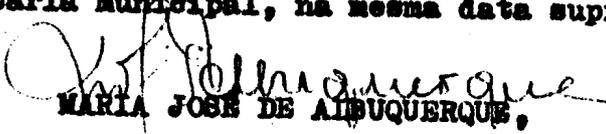
Artigo 3º - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto por operações provenientes de "Operações de Crédito", a serem negociadas nos termos da lei, até o limite do crédito autorizado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 6 de outubro de 1.966, 406ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 6 de outubro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, substº